

ANEXO I

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
(5º Esqd Rec Mec/1946)**

**PROJETO BÁSICO 02/2024
(Processo Administrativo NUP: 64520.002995/2024-32)**

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios (legumes, verduras, frutas, doces e pães), nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | Código CATMAT | Unidade de Medida | Qtde Demandada | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|---|----------------------|--------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|
| 01 | Fruta in natura, tipo PONKAN | 464436 | Kg | 25 | R\$ 7,50 | R\$ 187,50 |
| 02 | Fruta in natura, tipo MORANGO | 464328 | Kg | 25 | R\$ 36,43 | R\$ 910,75 |
| 03 | Fruta in natura, tipo ABACATE | 464371 | Kg | 10 | R\$ 6,92 | R\$ 69,20 |
| 04 | Fruta in natura, tipo BANANA CATURRA/NANICA | 464380 | Kg | 300 | R\$ 7,19 | R\$ 2.157,00 |
| 05 | Fruta in natura, tipo GOIABA VERMELHA | 464392 | Kg | 20 | R\$ 9,76 | R\$ 195,20 |
| 06 | Fruta in natura, tipo LARANJA SELETA | 464396 | Kg | 15 | R\$ 9,58 | R\$ 143,70 |
| 07 | Fruta in natura, tipo LARANJA PÊRA | 464393 | Kg | 60 | R\$ 6,58 | R\$ 394,80 |
| 08 | Fruta in natura, tipo MAÇA FUJI | 464401 | Kg | 25 | R\$ 13,28 | R\$ 332,00 |
| 09 | Fruta in natura, tipo LIMÃO TAHITI | 464398 | Kg | 60 | R\$ 6,13 | R\$ 367,80 |
| 10 | Verdura in natura, tipo ALFACE CRESPA | 463832 | Und | 450 | R\$ 3,43 | R\$ 1.543,50 |
| 11 | Verdura in natura, tipo BRÓCOLIS JAPONÊS | 463838 | Kg | 70 | R\$ 8,15 | R\$ 570,50 |
| 12 | Verdura in natura, tipo COUVE FLOR | 463831 | Kg | 65 | R\$ 7,23 | R\$ 469,95 |
| 13 | Legume in natura, tipo BETERRABA | 463767 | Kg | 25 | R\$ 7,91 | R\$ 197,75 |

| | | | | | | |
|----|--|--------|-----|----|-----------|--------------|
| 14 | Legume in natura, tipo CHUCHU | 463778 | Kg | 20 | R\$ 6,24 | R\$ 124,80 |
| 15 | Verdura in natura, tipo COENTRO | 463876 | Kg | 50 | R\$ 7,80 | R\$ 390,00 |
| 16 | Legume in natura, tipo CEBOLA BRANCA | 463781 | Kg | 30 | R\$ 7,99 | R\$ 239,70 |
| 17 | Legume in natura, tipo ALHO | 463938 | Kg | 20 | R\$ 35,36 | R\$ 707,20 |
| 18 | Verdura in natura, tipo CEBOLINHA | 463878 | Kg | 70 | R\$ 20,28 | R\$ 1.419,60 |
| 19 | Verdura in natura, tipo COUVE MANTEIGA | 463822 | Kg | 60 | R\$ 13,76 | R\$ 825,60 |
| 20 | Legume in natura, tipo PIMENTÃO VERDE | 463809 | Kg | 30 | R\$ 11,80 | R\$ 354,00 |
| 21 | Legume in natura, tipo TOMATE CAQUI | 463804 | Kg | 70 | R\$ 10,27 | R\$ 718,90 |
| 22 | Legume in natura, tipo PEPINO | 463810 | Kg | 20 | R\$ 8,07 | R\$ 161,40 |
| 23 | Legume in natura, tipo VAGEM MACARRÃO | 463807 | Kg | 60 | R\$ 17,00 | R\$ 1.020,00 |
| 24 | Verdura in natura, tipo ACELGA | 463818 | Kg | 40 | R\$ 7,27 | R\$ 290,80 |
| 25 | Legume in natura, tipo BERINJELA | 463764 | Kg | 15 | R\$ 7,10 | R\$ 106,50 |
| 26 | Verdura in natura, tipo ESCAROLA | 463823 | Kg | 30 | R\$ 5,41 | R\$ 162,30 |
| 27 | Verdura in natura, tipo ESPINAFRE | 463824 | Kg | 30 | R\$ 10,01 | R\$ 300,30 |
| 28 | Verdura in natura, tipo AGRIÃO | 463819 | Kg | 30 | R\$ 10,75 | R\$ 322,50 |
| 29 | Legume in natura, tipo QUIABO | 463792 | Kg | 20 | R\$ 13,63 | R\$ 272,60 |
| 30 | Verdura in natura, tipo RUCULA | 463826 | Kg | 30 | R\$ 11,59 | R\$ 347,70 |
| 31 | Verdura in natura, tipo REPOLHO ROXO | 463829 | Und | 60 | R\$ 6,13 | R\$ 367,80 |
| 32 | Verdura in natura, tipo REPOLHO VERDE | 463839 | Und | 50 | R\$ 5,56 | R\$ 278,00 |
| 33 | Legume in natura, | 462824 | Kg | 30 | R\$ 10,16 | R\$ 304,80 |

| | | | | | | |
|--------------|--|--------|----|----|-----------|----------------------|
| | tipo MILHO VERDE | | | | | |
| 34 | Legume in natura, tipo CENOURA | 463770 | Kg | 40 | R\$ 7,19 | R\$ 287,60 |
| 35 | Legume in natura, tipo INHAME | 463789 | Kg | 25 | R\$ 10,16 | R\$ 254,00 |
| 36 | Legume in natura, tipo BATATA | 463754 | Kg | 70 | R\$ 8,79 | R\$ 615,30 |
| 37 | Legume in natura, tipo MANDIOCA/AIPIM | 463795 | Kg | 60 | R\$ 9,82 | R\$ 589,20 |
| 38 | Legume in natura, tipo ABOBRINHA ITALIANA | 463749 | Kg | 15 | R\$ 7,13 | R\$ 106,95 |
| 39 | Legume in natura, tipo BATATA DOCE | 463753 | Kg | 30 | R\$ 5,96 | R\$ 178,80 |
| 40 | Legume in natura, tipo ABÓBORA CABOTIÁ DESCACADA A VÁCUO | 463748 | Kg | 40 | R\$ 9,06 | R\$ 362,40 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 18.648,40 |

1.2 As descrições dos gêneros alimentícios, constantes deste Projeto Básico (PB), foram feitas de maneira genérica e as especificações utilizadas são de produtos comuns no mercado nacional, bem como os códigos utilizados pelo Sistema Catalogação de Material (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG), de forma que permita a maior participação possível de empresas no certame.

1.2.1 O CATMAT é um módulo do SIASG, que, nos termos do art. 1º, inciso II, da IN nº 01/SLTI/MPOG/2002, “permite a catalogação dos materiais destinados às atividades fins e meios da Administração Pública Federal, de acordo com critérios adotados no *Federal Supply Classification* e a identificação dos itens catalogados com os padrões de desempenho desejados”.

1.3 O objeto desta PB destina-se a aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente material visa fornecer alimentação de qualidade e diversificada para o efetivo de militares, lotados no 5º Esqd C Mec.

2.2 Demanda: O Consumo Médio Mensal (CMM) levou em consideração o período de 12 meses.

2.3 Conforme previsto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o **caput**, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP.

2.4 Requisitos sociais: O PAA compreende as seguintes finalidades: incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos e industrialização e à geração de renda; incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar; promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável; promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos, incluída a alimentação escolar;

constituir estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares; apoiar a formação de estoques pelas cooperativas e demais organizações formais da agricultura familiar; e fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O objeto deste PB quanto ao seu tipo é comum, por ser possível “estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto”. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União - 4. ed. rev., atual. e ampl., 2010.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Entrega:

4.1.1 Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto deste projeto, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda, em estrita observância às especificações de que trata este PB.

4.1.2 Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 horas contados do recebimento do pedido via Fax e/ou E-mail, atestado pela respectiva nota de empenho, no seguinte endereço: 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro, Castro – PR, CEP 84165-090 – Fone (42) 3232-3191.

4.1.3 Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação expressa do licitante vencedor.

4.1.4 Horário de entrega: das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h.

4.1.5 Quantitativos mínimos por demanda - Tendo em vista que a produção agrícola possui características intrínsecas com dependência de questões climáticas, biológicas e físicas que influenciam toda a cadeia produtiva. A perecibilidade, homogeneidade, sazonalidade de oferta, riscos climáticos, baixa elasticidade da demanda e rigidez de oferta são características intrínsecas à produção agrícola e seus produtos. Esses fatores fazem com que as produções apresentem limitações e inviabilização tanto econômica como cultural em determinada época do ano, tendo em vista estas características de sazonalidade, não será definida requisição mínima.

4.2 Critérios de aceitação:

4.2.1 O Recebimento do objeto do contrato será executado conforme o inciso II do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste PB e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3 Os gêneros serão recebidos definitivamente no momento da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.2.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento do produto.

4.2.6 O conceito de qualidade de legumes, frutas e verduras envolve um conjunto de atributos, dentre os quais: aparência visual (frescor, cor, defeitos e deterioração), textura (firmeza, resistência e integridade do tecido), sabor e aroma, valor nutricional e segurança do alimento. No recebimento dos gêneros será verificado se os produtos apresentam as características técnicas constantes das tabelas abaixo:

| |
|--|
| Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,13, 14, 15, 16, 21, 22, 25, 34, 35, 36, 37, 38, 39 |
|--|

| |
|--|
| Devem apresentar-se frescos, limpos, com cascas, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermida- |
|--|

des, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Itens 10, 11, 12, 15, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33,

Devem apresentar-se frescos, não imaturas, limpas e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Itens 40, 41, 42, 43, 44

Devem ser produzidos dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.

Item 45

Devem ser produzidos em sabores diversos, próprio para passar no pão, para entrega em embalagem de 500 gramas a 1kg, com Licença Sanitária atualizada.

4.2.6.1 os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), tais como: Decreto - Lei nº 986/1969, Resolução nº 33/CNNPA/1977 e Resolução nº 12/CNNPA/1978.

4.2.6.2 deverão ser tomadas medidas para proteger os produtos alimentícios de contaminação por animais, insetos, aves e por elementos químicos ou microbiológicos ou por outras substâncias indesejáveis, durante a manipulação, a armazenagem e o transporte.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste PB.

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste PB.

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7 Notificar, por escrito, a Contratada quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

5.8 Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

5.9 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para o cumprimento das rotinas de entrega e instalação, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega dos produtos elencados neste PB.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste PB, do edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste PB, acompanhado da respectiva nota fiscal

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste PB, o objeto com avarias ou defeitos.

6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6 Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Indicar preposto para representá-la durante o fornecimento e prazo de garantia do produto.

6.8 Sujeitar-se à fiscalização do 5º Esqd C Mec quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

6.9 Responder por perdas e danos que vier a sofrer o 5º Esqd C Mec ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

6.10 Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do 5º Esqd C Mec adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o 5º Esqd C Mec.

6.11-Submeter à aprovação do 5º Esqd C Mec, toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

6.12 Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

6.13 Caso a licitante vencedora realize diretamente a entrega do material deverá:

6.13.1 Atender as normas de segurança e demais regulamentos no âmbito do 5º Esqd C Mec.

6.13.2 Fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de segurança previstos na legislação vigente do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.13.3 Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do Contratante.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não se aplica.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 Não se aplica.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O representante da Administração anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

9.4 O ateste das notas fiscais ficar  a cargo de servidores do 5  Esqd C Mec, de acordo com as normas estabelecidas pela Fiscaliza o Administrativa.

Castro-PR, 14 de outubro de 2024.

GABRIEL FREITAS SANTOS – 2  Ten
Encarregado do Setor de Aprovisionamento

APROVA O:

Aprovo o Projeto B sico n  02/2024 da Chamada P blica n  02/2024-SALC, para aquisi o de g neros aliment cios (legumes, verduras, frutas, doces e p es).

Encaminhe-se ao Chefe da Se o de Aquisi es, Licita es e Contratos do 5  Esquadr o de Cavalaria Mecanizado, para, na Forma da Lei, e demais legisla es aplic veis, adotar as provid ncias cab veis ao atendimento do presente processo.

Castro-PR, 14 de outubro de 2024.

RODOLPHO FIGUIREDO AMIM - Cap
Ordenador de Despesas do 5  Esquadr o de Cavalaria Mecanizado